

LEI N.º 3.264, DE 9 DE ABRIL DE 2012.

Fixa a remuneração dos Conselheiros Tutelares, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa em R\$ 1.374,03 (mil trezentos e setenta e quatro reais e três centavos) a remuneração mensal dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 2º Ficam ratificados os atos de pagamentos realizados em favor dos Conselheiros Tutelares, conforme disposto no art. 1º, que vierem a ser promovidos anteriormente a vigência desta Lei e que estejam em desconformidade com as disposições orçamentárias vigentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Luzia, 9 de abril de 2012.


GILBERTO DA SILVA DORNELES
PREFEITO MUNICIPAL





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proposição de Lei nº 013 / 2012

"Fixa a remuneração dos Conselheiros Tutelares, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa em R\$ 1.374,03 (mil trezentos e setenta e quatro reais e três centavos) a remuneração mensal dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 2º Ficam ratificados os atos de pagamentos realizados em favor dos Conselheiros Tutelares, conforme disposto no art. 1º, que vierem a ser promovidos anteriormente a vigência desta Lei e que estejam em desconformidade com as disposições orçamentárias vigentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

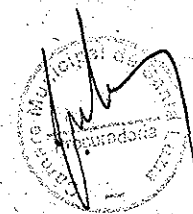
Santa Luzia, 09 de Abril de 2012.


Vagner José Alves

"Vagner Guiné"
Presidente


Elias Mariano de Matos

1º Secretário



1ª Via